



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

Publicação por Afixação no Painei de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em 02/06/2020

**LEI MUNICIPAL Nº1914/2020**

De 02 de Junho de 2020

.....  
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat. 161-9

**Cria o Conselho Municipal do  
Desporto - CMD e da Outras  
Providencias.**

**JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco,  
Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal do Desporto - CMD, que  
passa a reger-se por esta Lei.

**Art. 2º** O Conselho Municipal do Desporto - CMD, é um órgão  
colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador,  
representativo da comunidade desportiva do Município de Cerro Branco,  
vinculado a Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Cultura, cabendo-lhe:

- I** - oferecer subsídios técnicos para a criação do Plano Municipal do Desporto;
- II** - emitir pareceres e recomendações sobre questões esportivas municipais;
- III** - elaborar o seu Regimento Interno;
- IV** - manifestar-se sobre matéria relacionada com o desporto no âmbito do Município;
- V** - cooperar com os órgãos responsáveis pela fiscalização do exercício profissional da educação física, esporte e lazer;
- VI** - interpretar a legislação desportiva e zelar pelo seu cumprimento;
- VII** - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações, ligas e entidades estaduais e federais afetas às suas atuações;
- VIII** - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do desporto e do lazer no âmbito do Município;
- IX** - promover, organizar e administrar ações desportivas junto ao Município com vistas a realização das atividades esportivas no Município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**X** - manifestar-se sobre convênios, acordos e contratos de apoio ao desporto e do lazer celebrados entre o Município e entidades privadas;

**XI** - Gerir, acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de lazer;

**XII** - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;

**XIII** - estabelecer regime de colaboração com outros conselhos municipais para assuntos afins;

**XIV** - colaborar na formulação de políticas de integração do desporto e do lazer, com entidades empresariais, visando o aumento de investimentos nesta área da oferta de emprego e renda; e

**X** - realizar anualmente a escolha e entrega do Prêmio Mérito Esportivo, dentro das categorias estabelecidas pelos Conselheiros do CMD, a partir dos critérios previamente definidos.

**Parágrafo Único** - As deliberações do Conselho terão a forma de resolução, em caráter de recomendação.

**Art. 3º** O CMD será constituído de 5 (cinco) membros, tendo a seguinte composição:

- a) um representante indicado pelo Prefeito Municipal;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Desporto, Turismo e Cultura;
- c) um representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) um representante dos clubes esportivos, recreativos e sociais de Cerro Branco;

**Parágrafo Único** - As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de decreto.

**Art. 4º** O mandato de cada membro do CMD terá a duração de dois anos, sendo permitida recondução.

**Parágrafo Único** - Dar-se-á a perda automática do mandato quando o Conselheiro deixar de pertencer à entidade que estiver representando no Conselho.

**Art. 5º** Todos os membros do Conselho devem ser pessoas de reconhecida participação na comunidade desportiva e residir no Município de Cerro Branco.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** Para cada Conselheiro titular haverá um suplente, que assumirá nos impedimentos daquele.

**Art. 7º** Em caso de exoneração do titular ou do suplente far-se-á nova nomeação, cujo mandato terminará com o de seu antecessor.

**Art. 8º** O mandato dos membros do CMD será exercido sem qualquer remuneração, constituindo-se, para todos os efeitos, em serviço de relevância para a comunidade.

**Art. 9º** O Conselho elegerá bienalmente, por maioria simples e votação secreta, dentre seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente, cuja atribuições serão definidas no Regimento Interno.

**Art. 10** O Conselho aprovará o seu próprio Regimento Interno, na primeira sessão, observadas as disposições da presente Lei.

**Art. 11** A Administração Municipal colocará à disposição do Conselho pessoa capacitada a trabalhos de secretaria cuja designação dar-se-á por ato do Prefeito, bem como fornecerá os recursos financeiros, infra-estrutura e recursos humanos que se fizerem necessários, devendo ser previstos recursos orçamentários para tal fim.

**Art. 12** O Conselho reunir-se-á em sessão ordinária a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal, por seu Presidente ou por deliberação da maioria dos seus membros titulares.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 02 dias do mês de Junho de 2020**

Registre-se e Publique-se:

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela  
Procuradoria Jurídica Municipal.  
Em: 02/06/2020.

  
Cátia Carina Potrich  
Procuradora do Município  
OAB/RS Nº 83211



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº025/2019**

**Cerro Branco-RS, 13 de Maio de 2020.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:  
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Patrocinar, na forma de Apoio Cultural, os programas “Bom Dia Cerro Branco”, “Festival de Bandas” e “Encontro de Artistas”, produzidos e transmitidos pela Rádio Comunitária Cerro Branco - FM 104.9.**

O presente projeto de Lei tem por objetivo o Patrocínio na forma de Apoio Cultural a Rádio Comunitário de Cerro Branco.

O poder público municipal tem estabelecido parcerias formais e informais com entidades que contribuem diretamente com a cultura local e a formação do espírito comunitário. Através do presente Contrato, o Município deverá repassar recurso financeiro mensal à **Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco** com o objetivo de Patrocinar programas da **Rádio Comunitária Cerro Branco FM 104.9**, importante meio de comunicação local.

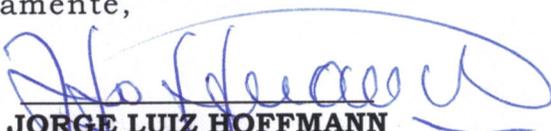
A **Rádio Comunitária Cerro Branco FM 104.9** tem comprovado contribuir para os avanços da sociedade local nos mais diversos campos e, pelas suas ações, tem demonstrado estar permanentemente à disposição da comunidade e realizado transmissões de interesse público. A atuação não comercial, mas de cunho cultural, do meio de comunicação e de sua mantenedora, tem contribuído para a manifestação das mais diversas agremiações e, dessa forma, garantido seu caráter eminentemente comunitário.

O Município, com a assinatura do Contrato, vai patrocinar três programas, de acordo com o plano de trabalho em anexo: **“Bom Dia Cerro Branco”, “Festival de Bandas” e “Encontro de Artistas”.**

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

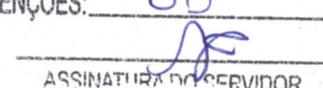
Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**JORGE LUIZ HOFFMANN**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.  
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
CERRO BRANCO - RS**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO  
REUNIÃO DE 02/06/2020  
VOTOS A FAVOR: 08  
VOTOS CONTRÁRIOS: 00  
ABSTENÇÕES: 00

  
ASSINATURA DO SERVIDOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PLANO DE TRABALHO**  
**PARA CONCESSÃO DE PATROCÍNIO A EVENTOS DE INTERESSE PÚBLICO**

Nome ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE CERRO BRANCO		C.N.P.J nº 90.805.466/0001-57
Endereço Completo RUA OSCAR LAMB, Nº 437, CENTRO, CERRO BRANCO, CEP 96535-000, RS.	Telefone (51)3725-1066	e-mail radiocomcerobranco@yahoo.com.br
Evento PROGRAMAS "BOM DIA CERRO BRANCO", "FESTIVAL DE BANDAS" e "ENCONTRO DE ARTISTAS".		
Local RUA OSCAR LAMB, Nº 437, CENTRO, CERRO BRANCO, RS.	Período de realização DE 01/06/2020 ATÉ 31/05/2021	
Objetivos PATROCINIO SOB FORMA DE <b>APOIO CULTURAL</b> PARA USO NO PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DOS PROGRAMAS "BOM DIA CERRO BRANCO" "FESTIVAL DE BANDAS" E "ENCONTRO DE ARTISTAS" NA RADIO COMUNITÁRIA 104.9 DE QUEM A CONVENIADA É MANTENEDORA.		
Contribuição para o desenvolvimento econômico, cultural ou social do Município - DEIXAR A COMUNIDADE INFORMADA DOS ACONTECIMENTOS LOCAIS, REGIONAIS, NACIONAIS; - REPRISAS DE MÚSICAS ENFOCANDO TEMAS DE CUNHO CULTURAL; - DIVULGAR A CULTURA COM APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS; - DIVULGAR NOÇÕES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E CIDADANIA ÀS PESSOAS; - INTEGRAR OS SERVIÇOS DE DEFESA CIVIL QUANDO NECESSÁRIO.		
Público Alvo OS MORADORES DO MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO, RS E REGIÃO.	Público Estimado 4.000	
Programação do Evento - PROGRAMA "BOM DIA CERRO BRANCO" QUE VAI AO AR DAS 08H:00MIN ÀS 10H:00MIN DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA; - PROGRAMA "FESTIVAL DE BANDAS" QUE VAI AO AR DAS 10H:00MIN ÀS 12H:00MIN DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO; - PROGRAMA "ENCONTRO DE ARTISTAS" QUE VAI AO AR ESPORADICAMENTE AOS DOMINGOS A TARDE.		
Custos estimados do evento		
1- PROGRAMA "BOM DIA CERRO BRANCO": 2- PROGRAMA "FESTIVAL DE BANDAS": 3- PROGRAMA "ENCONTRO DE ARTISTAS": - DESPESAS COM PAGAMENTOS DE TELEFONE, LUZ, ECAD, SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS (INSS, FGTS, ETC.) E PRESTADORES DE SERVIÇOS E ENCARGOS		14.700,00
Valor Total		14.700,00
Valor Solicitado: R\$ 14.700,00 (CATORZE MIL E SETETECENTOS REAIS) SENDO O VALOR DISTRIBUIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 1.225,00 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) MENSAIS PARA UM PERÍODO DE 01 DE JUNHO DE 2020 A 31 DE MAIO DE 2021.		
Tipo de patrocínio: (Lei Nº 1698/2017)		
Data: 08/05/2020	Assinatura:  ----- Nome: ISELAR EMA BESKOW Presidente da Associação Pró-Desenvolvimento de Cerro Branco	